



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUENTES

PROCESSO Nº : 10580.008.311/92-05
RECURSO Nº : 80.013
MATÉRIA : IRPF - EXS: 1987 a 1989
RECORRENTE : BARTOLOMEU BISPO DOS SANTOS
RECORRIDA : DRF/SALVADOR - BA
SESSÃO DE : 18 de Abril de 1997
ACÓRDÃO Nº : 107-04.111

IRPF - RENDIMENTOS DAS CÉDULAS C E F - LANÇAMENTO DECORRENTE DE ARBITRAMENTO DE LUCROS. Impõe-se a manutenção da exigência fiscal imposta à pessoa física sócia de pessoa jurídica cujo lucro foi arbitrado em procedimento de fiscalização do IRPJ, face ao desprovemento do respectivo recurso e à íntima relação de causa e efeito entre os lançamentos tributários.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BARTOLOMEU BISPO DOS SANTOS.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR

FORMALIZADO EM: 17 JUN 1997

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: NATANAEL MARTINS, FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES, PAULO ROBERTO CORTEZ, CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES e RUBENS MACHADO DA SILVA (SUPLENTE CONVOCADO). Ausente, Justificadamente, o Conselheiro MAURILIO LEOPOLDO SCHMITT.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº : 10580.008.311/92-05

ACÓRDÃO Nº : 107-04.111

RECURSO Nº : 80.013

RECORRENTE : BARTOLOMEU BISPO DOS SANTOS

RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre lançamento de ofício em que se exige o IRPF do contribuinte acima designado, sócio da pessoa jurídica CONSEP SANTOS BARBOSA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., que, em decorrência de ação fiscal referente ao IRPJ, teve seu lucro arbitrado nos exercícios de 1987 a 1989, conforme descrito na respectiva peça básica, formalizada junto ao processo nº 10580.008313/92-22.

Do auto de infração consta que a matéria tributável foi constituída por rendimentos da cédula C e F, nos termos do disposto nos artigos 29, 34, 35, 403 e 404 do RIR/80.

À fl. 11, cópia das razões impugnativas exibidas junto ao processo principal, onde se encontram relatadas.

Ao decidir a lide, a autoridade julgadora manteve a exigência, tomando por fundamento o que foi decidido frente ao processo matriz, cuja ação fiscal julgou procedente.

Ciente da decisão e com ela não se conformando, a pessoa física interpôs o recurso de fl. 26, pelo qual solicita a extinção do débito, alegando, dentre outras, não ter condições para satisfazê-lo.

Esta Câmara, ao julgar o recurso nº 106.049, referente ao processo principal, negou-lhe provimento, à unanimidade, em Sessão de 18.03.97, conforme os fundamentos exposto naquele aresto pelo Relator da matéria.

É o Relatório.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO Nº : 10580.008.311/92-05

ACÓRDÃO Nº : 107-04.111

VOTO

CONSELHEIRO JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA - RELATOR

Recurso voluntário tempestivo e assente em lei. Dele tomo conhecimento.

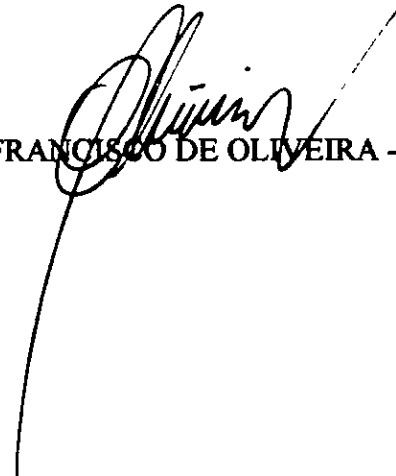
Conforme relatado, trata-se de processo referente a lançamento de ofício procedido como reflexo de mesmo procedimento relativo ao IRPJ, cujo recurso voluntário, ao ser julgado por esta Câmara, foi desprovido à unanimidade.

Este Colegiado tem por consagrada a prática processual baseada no princípio segundo o qual o decidido no julgamento do feito matriz aplica-se, necessariamente, aos que dele decorrem, face à íntima relação de causa e efeito existente entre ambos.

Considerando-se que o lucro arbitrado na pessoa jurídica presume-se distribuído aos sócios de acordo com o disposto no artigo 403 do RIR/80, bem como acarreta a formação de rendimento tributável conforme dispõe o artigo 404, a título de remuneração, e o decidido por esta Câmara no julgamento do processo principal, força é aplicar ao caso vertente o aludido princípio.

Face ao exposto, voto no sentido de negar provimento ao recurso interposto junto ao presente processo.

Sala das Sessões - DF, em 18 de abril de 1997


JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA - RELATOR